

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 035/2025**

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro em Araputanga - Estado do Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal **Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito sob o CPF nº 383.499.061-20, residente e domiciliado na Rua Valdivino Fidêncio, nº 330, Centro, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **Pregão Eletrônico nº 035/2025**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE READEQUAR** os preços registrado da empresa **MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **50.247.672/0001-74**, estabelecida à Av. 5 de janeiro, s/n, Bairro: Setor Industrial Taquara, na cidade de Sanclerlândia – Estado de Goiânia, telefone: (62)98199-9796, e-mail: mabcom2023@gmail.com, neste ato representado pela **Sr.ª. Maria Alice Aparecida da Silva Borges**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 2363187 SSP/GO e inscrita sob o CPF nº 492.137.841-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata do Pregão Eletrônico tem por objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Informática**, para atender às demandas das Secretarias Municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo apostilamento está sendo celebrado com base no artigo 124, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21 prevê:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRORROGAÇÕES E DO VALOR REAJUSTADO

3.1. As partes mencionadas resolvem em seu “**Primeiro Apostilamento**” alterar a **Cláusula Sexta, de Registro de Preço Originário**, que trata do valor pactuado para a prestação de serviço.

3.1.1. Apostila-se o valor unitário dos produtos:

3.1.1.1. MÓDULO DE MEMÓRIA DDR4 (NOTEBOOK) – SDRAM, 4 GB OU SUPERIOR, 2133MHZ, 260 PINOS; CL = 15 CICLOS, que é de **R\$ 90,00 (noventa reais)** para **R\$ 202,00 (duzentos e dois reais)** para as futuras aquisições.

3.1.1.2. MÓDULO DE MEMÓRIA DDR4 (PC) – SDRAM, 4 GB OU SUPERIOR, 2133MHZ, 288 PINOS, CL = 15 CICLOS, que é **R\$ 70,00 (setenta reais)** para **R\$ 213,00 (duzentos e treze reais)** para as futuras aquisições.



4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes com a prestação de serviço futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos das Secretarias Municipais.

5. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Originária.

5.2. Fica justificado o presente ato, pela ocorrência de fato alheio à vontade das partes, consubstanciado nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

5.3. Não sendo possível a execução do objeto pactuado nas datas aprazadas, mas, a escassez do prazo impossibilita a plena execução do objeto, não restando outra alternativa, se não a prorrogação de novo prazo.

5.4. O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Apostilamento, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Apostilamento.

5.5. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 14 de julho de 2026.

Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 50.247.672/0001-74
MARIA ALICE APARECIDA DA SILVA BORGES
RG nº 2363187 SSP/GO e CPF nº 492.137.841-04
FORNECEDOR